



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL

Tendo sido nomeado relator da matéria pela Presidente desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária 116/2025, de 24 de Outubro de 2025, de autoria do Prefeito, que “Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos localizados na Estação Farol, e dá outras providências”.

A proposta também contempla a possibilidade de uso gratuito por associações sem fins lucrativos, desde que selecionadas por meio de Chamamento Público, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

O projeto visa dar utilidade e dinamismo à área da **Estação Farol**, permitindo que o espaço público seja utilizado de maneira organizada e transparente, promovendo o empreendedorismo local, o turismo, e a valorização cultural e econômica do município.

A proposta respeita todos os princípios da administração pública e segue os critérios legais de permissão de uso precário e oneroso, com regras claras e definidas em edital, o que assegura igualdade de condições a todos os interessados.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Além disso, a abertura de oportunidades para entidades sem fins lucrativos reforça o caráter social da iniciativa, promovendo inclusão e participação comunitária.

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 07 de Novembro de 2025.

PEIXE

Relator

[assinado digitalmente]